

Processo n.: @TCE 14/00281455

Assunto: Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. RLA-14/00281455 - acerca de supostas irregularidades envolvendo postos de atendimento presencial; imóveis próprios e locados de terceiros e inadimplência no pagamento por consumidores de energia elétrica

Responsáveis: Jorge Luiz Cordeiro, Cleversson Siewert, Antônio Marcos Gavazzoni, Omar Bernardino Rebello, Iron Silva, Associação Beneficente dos Empregados da CELESC de Itajaí e Pedro Paulo Moller

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 421/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DEC/CEEC-I/Div.1 n. 157/2023**.
2. Considerar cumprida a determinação constante do item 4 do Acórdão n. 134/2023.
3. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis retronominados e à Celesc Distribuição S.A.

4. Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC